

Juntada

18

Nos vinte e oito dias do mês de Maio
de mil oitocentos e cento annos, nesta
Cidade de São João, Comarca do mesmo
nome, da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio faço este
auto juntada da petição que ao
Giante segue do herdeiro Claudino
Borreira de Medeiros, com um dupa-
cho nella proferido, humo Procuração,
e a Declaração das Dividas activas
em papel separado: de que para Con-
tar faço este termo. Eu Leonar-
do Jorge de Campos Escrivão interino e
jurado

1840

1. *Propter Campi*
 2. *Propter Campi*
 3. *Propter Campi*
 4. *Propter Campi*
 5. *Propter Campi*
 6. *Propter Campi*
 7. *Propter Campi*
 8. *Propter Campi*
 9. *Propter Campi*
 10. *Propter Campi*
 11. *Propter Campi*
 12. *Propter Campi*
 13. *Propter Campi*
 14. *Propter Campi*
 15. *Propter Campi*
 16. *Propter Campi*
 17. *Propter Campi*
 18. *Propter Campi*
 19. *Propter Campi*
 20. *Propter Campi*
 21. *Propter Campi*
 22. *Propter Campi*
 23. *Propter Campi*
 24. *Propter Campi*
 25. *Propter Campi*
 26. *Propter Campi*
 27. *Propter Campi*
 28. *Propter Campi*
 29. *Propter Campi*
 30. *Propter Campi*
 31. *Propter Campi*
 32. *Propter Campi*
 33. *Propter Campi*
 34. *Propter Campi*
 35. *Propter Campi*
 36. *Propter Campi*
 37. *Propter Campi*
 38. *Propter Campi*
 39. *Propter Campi*
 40. *Propter Campi*
 41. *Propter Campi*
 42. *Propter Campi*
 43. *Propter Campi*
 44. *Propter Campi*
 45. *Propter Campi*
 46. *Propter Campi*
 47. *Propter Campi*
 48. *Propter Campi*
 49. *Propter Campi*
 50. *Propter Campi*
 51. *Propter Campi*
 52. *Propter Campi*
 53. *Propter Campi*
 54. *Propter Campi*
 55. *Propter Campi*
 56. *Propter Campi*
 57. *Propter Campi*
 58. *Propter Campi*
 59. *Propter Campi*
 60. *Propter Campi*
 61. *Propter Campi*
 62. *Propter Campi*
 63. *Propter Campi*
 64. *Propter Campi*
 65. *Propter Campi*
 66. *Propter Campi*
 67. *Propter Campi*
 68. *Propter Campi*
 69. *Propter Campi*
 70. *Propter Campi*
 71. *Propter Campi*
 72. *Propter Campi*
 73. *Propter Campi*
 74. *Propter Campi*
 75. *Propter Campi*
 76. *Propter Campi*
 77. *Propter Campi*
 78. *Propter Campi*
 79. *Propter Campi*
 80. *Propter Campi*
 81. *Propter Campi*
 82. *Propter Campi*
 83. *Propter Campi*
 84. *Propter Campi*
 85. *Propter Campi*
 86. *Propter Campi*
 87. *Propter Campi*
 88. *Propter Campi*
 89. *Propter Campi*
 90. *Propter Campi*
 91. *Propter Campi*
 92. *Propter Campi*
 93. *Propter Campi*
 94. *Propter Campi*
 95. *Propter Campi*
 96. *Propter Campi*
 97. *Propter Campi*
 98. *Propter Campi*
 99. *Propter Campi*
 100. *Propter Campi*

Di Claudio Pereira de Medeiros, m.º no Distrito de Santo
Amaro, que para dizer sobre Pante no invento, e paritiz
que por este Juiz se procura, pelo falsamente e de
pai Thome Pereira d'Alta, tem o Supp. avertitini
do seu bastante procurador no Advogado abaixo assig-
nado, como mostra pela procuracao junta; pelo que
requer a V.ª. S.ª. deigne mandar juntar esta com a pro-
curacao acaute de mencionado invento, para pelo
Supp. ser emido unidos a termino V.ª. S.ª. do dito pro-
curador: P.ª. S.ª.

Como requer S.ª. S.ª.
12 de Maio de 1800

Laus e Apos

P.ª. S.ª. Mandar como re-
quer, e do que.

E.ª. R.ª.ª.

O Advogado e procurador do Supp.
João Francisco de Souza

11
The following is a list of the names of the persons who have been admitted to the office of the Secretary of the Board of Education since the last meeting of the Board.

The following is a list of the names of the persons who have been admitted to the office of the Secretary of the Board of Education since the last meeting of the Board.

IMPERIO



DO BRASIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

SABIAO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante vem, que no anno do Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

Reconhecido pelo propri
em presença das quaes por ell' outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de
Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Ou-
torgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e defender o
seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movi-
das e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; ar-
recadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, di-
vidas que se lhe devão, legittimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer,
ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que
receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder
e faser proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre

51

quaesquer bens ; fazer aforamentos e arrendamentos ; citar e demandar a seus devedores , e a quem mais o de-
 va ser ; variar de uma para outra acção ; propôr qualquer demanda , jurar em sua alma , de calúnia , de-
 cisoria e suppletoriamente , e outro qualquer licito juramento , e fazel-o prestar a quem convier , inquirir , re-
 perguntar , e contraditar testemunhas ; dar de suspeito a quem lh'o fôr , ouvir despachos , e sentenças ; apel-
 lar , agravar , embargar , e tudo seguir e renunciar até maior alçada , tratar de conciliações perante quaes-
 quer Juizes de Paz , chamar a ellas seus devedores , e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario
 seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados , podendo substabelecer esta em um ou mais procu-
 radores , e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor . e revogal-os
 querendo . E fará ajustes , traspases , cessões , rebates , esperas , desistencias , transacções , amigaveis com-
 posições , confissões , negações , reclamações , remessas , habilitações , justificações , abstenções , protestos ,
 contra-protestos , dar e tomar contas a quem compeller , tomar posse , assistindo com esta a toda ordem e
 figura de Juizo , e fora d'elle , assignando quaesquer termos , folhas , e outros precisos , fazendo tudo o mais
 que for a bem da sua justiça com livre e geral administração , seguindo suas cartas de ordens , e avisos par-
 ticulares , que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes
 em geral , como se de cada um hãsse especial menção , com reserva da nova citação e da venda de bens ,
 tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o ditz seu Procurador ou os substabelecidos , aos quaes releva do
 encargo da satisfação que o Direito outorga . E de como assim o disse — do que dou fé , fiz este Instrumen-
 to que lhe — li acéit

Eu, o Juiz de Paz, abaixo assinado, recebi a leitura do presente Instrumento, e dei a devida publicidade, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar.

Eu, o Juiz de Paz, abaixo assinado, recebi a leitura do presente Instrumento, e dei a devida publicidade, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar.

Eu, o Juiz de Paz, abaixo assinado, recebi a leitura do presente Instrumento, e dei a devida publicidade, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar.

Eu, o Juiz de Paz, abaixo assinado, recebi a leitura do presente Instrumento, e dei a devida publicidade, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar.

Eu, o Juiz de Paz, abaixo assinado, recebi a leitura do presente Instrumento, e dei a devida publicidade, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar, e a devida ciência a quem se interessar.

Termo de declaração da venda

Aos dias do mês de março de mil
eito centos e setenta e cinco, nesta Ci-
dade de São José Comarca do mesmo
nome, em meu Cartório, compareceu
a Inventariante Felizarda Perpétua
d. Jesus, e por ella me foi dito, que quis-
sua para pagamento de sua meação
uma chácara nesta Cidade em
Caza de vivenda, sua na da Ciporã
ca, avaliada por noventa e oito
mil reis, os Círculos Jacinto, Domingos,
Lui, Maria, Catharina e filha. Mai-
rícia, e um criculinho de nome Faus-
tino; e assim mais um animal
Cavallar; e me couber algumas
terras, prefixa na extrema de Alexandre
baeth. e de como assim o disse lairei
o presente termo, em que assigna a
seu rogo por não saber ler nem escrever
o Advogado João Francisco de Souza
e o Escrivão Jorge da Campa Es-
crivas interios que o escrevi.

João Francisco de Souza

Termo de enserramento.

Elogo no mesmo dia mês e anno su-
pra declarados, nesta Cidade de São
José, em meu Cartório, compareceu a-

Inventariante Felizarda Berpetua
 de Jesus, e por ella me foi dito que
 tendo dado a escripta e feito avaliar
 todos os bens do seu Casal, e nada ma-
 is tendo a declarar, vinha por isso en-
 serrar o presente inventario com o
 protesto porim de que, Caro tenha
 deixado de descrever quousquer bens
 por falta de noticia ou esquecimen-
 to, por del-o fazer em qualquer occasi-
 ão, sem que por isso incorra nas penas
 de perjura e de sonhada; e de como
 assim o disse encerrou e protestou, e
 lavrei este termo em que assigna a
 seu rogo o Advogado Joao Francisco
 de Souza, e portavaõ saber a inventa-
 riante escrever Eu Leonardo Jorge de
 Campos Escrivaõ que o escrevi.

Joao Francisco *(de Souza)*

Jurada

Aos vinte oito dias do mes de Marco
 de mil oito Centos e secenta annos,
 nesta cidade de São José em meu car-
 torio faço estes autos jurto: da da
 Traslado do Testamento Com que fa-
 licen o marido da inventariante o
 qual ao diout segue de que lavrei
 este termo. Eu Leonardo Jorge de Cam-

Campos Cronica que escrevi

Traslado do Testamento com que fale-
ceu Francisco Pereira de Avela.

Jesus Maria Jori. Folhas uma. Amarat. En-
nome do Padre, Filho, Espirito Santo, tres pes-
soas distintas e hum só Deus verdadeiro, em
que eu Francisco Pereira d' Avela bem ver-
dadeiramente creio como Fiel Christão
em cujo fi tenho vivido e heide morrer.

Peto viver fazer o meu Testamento
e ultima vontade eo faço pela maneira
seguinte. Declaro que sou Natural desta
Cidade d. São Jori, filho legítimo de Dani-
el Pereira de Avela e de sua mulher Rosa
Maria de Jesus, ambos já falecidos, que sou
Casado com Felizarda Perpétua de Jesus,
de cujo Matrimónio tenho deí filhos vivos
de nomes blandino, Jori, Manoel, João,
Victoria, casada com Bernardino da Sil-
va, Francisca casada com Antonio Coe-
lho, Flora casada com Manoel, Cassilla
Casada com Alexandre Coelho, Constan-
ça casada com Manoel Vieira, Baltina
solteira, os quaes todos são meus legiti-
mos herdeiros. Declaro que quero que sejam
meus testamentários em primeiro lu-
gar meu filho blandino, e em segundo
meu filho Jori, aos quaes pesso e rogo quei-
raõ acceptar esta minha testamenta-
ria e cumprir as minhas disposições
para o que es hei por abonados em Juizo
e fora d'elles. Declaro queda minha testa-
mento pela maneira seguinte. Duro de es-
molto ao Senhor Jesus do Passado esta vida-

Cidade para ajudada obra de sua Capella
Porta 4.^a a quantia de cem mil reis. Declaro que que-
ro que o meu Testamenteiro dê de esmolla
a cada um de meus netos que forem meus
afilhados de ambos os sexos de mil reis.
" 5.^a Dito de esmolla aos meus afilhados, Fran-
cisco filho de Francisco Dutra, e Marcellino
filho de Marcellino Correia, quatro mil reis a
cada um. Declaro que se de a quatro orfa-
" 6.^a ãs hum vestuario a cada uma conforme
determinar minha mother, e na falta des-
ta, meu Testamenteiro achar que deve dar,
" 7.^a e a pessoas de sua eschoa. Declaro que que-
ro que se mande dizer cinco missas pela
" 8.^a minha alma. Dito de esmolla ao Testamen-
teiro que aceitar a testamentaria a quan-
tia de cinquenta mil reis em premio de
" 9.^a seu trabatho. Dito de esmolla a minha
filha Balbina a quantia de cinquenta
" 10.^a mil reis. Declaro que depois de cumpridas
todas as minhas disposições, livres da de-
cima, que sera paga pela minha terra,
deixo o remanescente da minha terra
para ser repartido com i gualdade por
todos os meus filhos e filhas. E por esta for-
ma hei por finto este meu Testamen-
to e ultima vontade que o hei por fir-
me e valioso que por nao saber escrever
o mandei fazer pelo Tabelliao David
do Amaral Silva, que depois de o ter
escripto me leu, e chei conforme o tenho
ditado e muito a minha vontade e
por nao saber escrever pedi ao mesmo

167

ao mesmo Tabellião que a meu rogo as-
signasse, e peço as Justicas Nacidaes o
fazer cumprir e guardar como nelle se
contem e declara. Feito nesta cidade de
São Jori aos dezete de Marco de mil oit
centos e cincoenta e nove. Rogo do Testa-
dor Francisco Pereira de Avila por não sa-
ber escrever e por seu mandado David do
Amaral e Silva. Approvação. Saibaõ quan-
tes este publico instrumento de approvação
de testamento e ultima vontade virem,
que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oit centos e cincoenta
e nove annos, aos dezete dias do mes de
Marco do dito anno, nesta cidade de São
Jori da Comarca do mesmo nome da Pro-
vincia de Santa Catharina, em Casa da
residencia de Francisco Pereira de Avila,
a onde eu Tabellião vim a seu chama-
do, e sendo presente o dito Francisco Perei-
ra de Avila, que o reconheço pelo proprio
do que dou fe, por elle estando doente, po-
r não de pe e em seu perfeito Juizo, e en-
tendimento seguindo o meu parecer
e das cinco testemunhas presentes abai-
xo nomeadas e assignadas pelas per-
guntas que lhes fiz perante ellas, e res-
postas accertadas que me deu, das suas
para as minhas mãos, perante as mes-
mas testemunhas, me foram entregues
estas tres folhas inteiras de papel, es-
criptas em quarenta e tres lardas que fin-
da aonde principiei este Instrumento

Approva

Instrumento, dizendo-me que era o seu
solemne testamento e ultima volun-
dade, que o mandava escrever por mim Ta-
bellião. Por elle não saber escrever, que depois
de escripto the foi lido e achou conforme es-
taria ditado e muito a sua vontade, e por is-
so mandou que eu Tabellião assignasse a seu
rogo por elle não saber escrever, o qual havia
por bom firme e valioso, e que eu se cumpri-
sse e guardasse, como nelle se contém e decla-
ra e roga as Justicas deste Imperio o fazeão
cumprir como no mesmo se contém, e que
para sua maior validade quereia que
eu Tabellião o approvasse, eu o aceitei
com a vista, e como não tivesse emen-
da, entrelinha, borras, ou coisa que devi-
da fazea, o rursus, rubricou, appro-
vei e approvo tanto quanto em Direito
me é permittido por obrigação do meu
Officio. Em fé do que foi este instrumento
que sendo lido ao testador o ratificou e por
não saber escrever pediu e assignou a seu
rogo Antonio Joze da Costa com as cinco
testemunhas presentes Frederico Xavier
de Souza, Manuel Soares Gomes, Jose Silveira
de Souza Passos, Bernardino Antonio de Pi-
nho, e dito Antonio Joze da Costa, todo li-
vers, e quatorze dias e maiores de quatorze
anos, reconhecidos de mim Tabellião Da-
vid do Amaral e Silva Tabellião que os es-
crevi, e assigno em publico erajo. Em testi-
ficação de verdade estava o signal publi-
co o Tabellião David do Amaral e Silva

e Silva. Argos do Testador Francisco Pereira
 de Avela por não saber escrever, por seu
 mandado e como testemunha presente An-
 tonio José da Costa Frederico Xavier de Souza
 Manoel Soares Gomes José Silveira de Souza
 Passos Bernardo Antonio de Pinho Larre e
 tempo de abertura e volte Concluzão Cidade
 de São José quatorze de Novembro de mil oito
 centos e cinquenta e nove. Barros = Termo de
 Abertura As quatorze dias do mês de No-
 vembro de mil oito centos e cinquenta e
 nove annos, nesta Cidade de São José em meu
 Cartorio aonde se achava o Juiz Municipi-
 pal segundo supplente em exercicio o Ci-
 dadão Frederico Affonso de Barros, ahi por el-
 le Juiz foi aberto este Testamento, que lhe foi
 apresentado, cosido e lacrado por Antonio
 José da Costa, do que para constar mandou
 lavrar este termo em que assigna com
 o apresentante Eu David do Amaral e Silva,
 Escrivão que o escrevi Barros Antonio José da
 Costa Concluzão As quatorze dias do Concluz.
 mês de Novembro de mil oito centos e cin-
 coenta e nove annos, nesta Cidade de São
 José em meu Cartorio faço este testamen-
 to Concluzão do Juiz Municipal segundo
 supplente em exercicio o Cidadão Frederi-
 co Affonso de Barros de que larrei este ter-
 mo Eu David do Amaral e Silva Escri-
 vão que o escrevi Sellado cumpra se e regis-
 trese salvo qualquer nullidad em preju-
 zo de terceiro e Notifique se o primeiro Tes-
 tamenteiro para assignar o termo de ac-

Desp.^oF. de abe-
turaDesp.^o

Data

accepta. São João de seceis de Novembro de mil
oitocentos e cinquenta e nove. Barro - Data -
As de seceis dias do mes de Novembro de mil
oitocentos e cinquenta e nove annos, nesta
Cidade de São João em meu Cartorio, pelo Juiz
Municipal Segredo Supplente em Exerci-
cio o Cidadão Frederico Affonso de Barros,
me foi entregue este testamento com o
Despacho supra; de que lavrei este termo
Eu David do Amaral e Silva Escrivão
que o escrevi - Certifico que notifiquei
ao primeiro Testamenteiro Cláudio Be-
nedito de Medeiros para aceitar esta tes-
tamentaria; de que dou fe. Cidade de São
João vinte e um de Novembro de mil oitocen-
tos e cinquenta e nove. David do Ama-
ral e Silva - Termo de aceite. Aos vin-
te e um dias do mes de Novembro de mil
oitocentos e cinquenta e nove annos,
nesta Cidade de São João em meu Car-
torio, compareceu o primeiro testamentei-
ro Cláudio Benedito de Medeiros, morador
no lugar Braco do bubatão, Districto de
Freguesia de Santo Amaro, e por elle
me foi dito que aceitava o encargo de
primeiro Testamenteiro, e se obrigava
a prestar contas em Juizo no prazo da
Lei, e de como assim o disse esse obrigou
lavrei este termo em que assigna. Eu
David do Amaral e Silva, Escrivão que
o escrevi. Cláudio Benedito de Medeiros.
Testamento do Senhor Francisco Be-
nedito de Avelar, fute approado, feado

Notifm

Jo. de acci-
te

corido, lacrado, nesta Cidade de São João
 aos dezeto de Março de mil oito centos
 e cincoenta e nove por mim David do Ama-
 ral e Silva. Nunciam hum-
 lo. oito centos. Pagon oito centos reis. São
 João vinte um de Novembro de mil oito
 centos e cincoenta e nove. Gordin-Ramo.
 Registrado afthas trinta um verso digo
 trinta e seis e verso do respectivo Lion. São
 João vinte um de Novembro de mil oito
 centos e secenta digo de mil oito centos
 e cincoenta e nove. Gordin-Ramo.
 Esta conforme. O Escrivão David do Ama-
 ral e Silva. Nada mais me memento e
 continham a mencionado testamento
 ao qual me refiro em meu poder e
 Carteira, e delle extrahi o presente tras-
 lado, que por estar conforme assigno nesta
 Cidade de São João aos des dias do mes de
 Maio de mil oito centos e secenta. Eu
 Leonardo Jorge de Campos Escrivão interin-
 no que o escrevi e assigno.

Deve
 F 1320
 B 600 +
 g. 200
 1520
 Camp.

Leonardo Jorge de Campos.

Vai o presente traslado pagar sellos de quatro
 folhas. Campos.

Pagui 9 sellos
 Camp.

De 9. duzentos e qua-
 renta reis. 10 de
 Maio de 1860.



Conclusão

Aos vinte e oito dias do mês de Março
de mil e oitocentos e sessenta e cinco
em meu Cartorio, faço estes antes
Conclusões do Doutor Juiz Municipal
Francisco José de Souza Lopes; do
que para constar laorei este termo
Leu Leonardo Jorge de Campos Escrivão
que ascrevi.

Após as intermissões que o ditiho ser no prazo de 5
dias sobre a diligência, avaliação, e declaração de
Inventariante após dando feição por termo nos
autos, depois do que se deu vista ao Collector
por parte da Fazenda. J. José 28
de Março de 1860

(Souza Lopes)
/c

Data

Elogo no mesmo dia, mes, e anno
supra declarado, nesta cidade de
Rio de Janeiro em meu Cartorio faço
me entregue este auto, por parte
do Doutor Francisco José de Souza
Lopes com seu despacho supra do
que para constar laorei este ter-
mo Leu Leonardo Jorge de Campos

Escrevaos intimo que o escrevi

Certifico que intimei o
despacho supra aos herdeiros digo
a viuva Felizarda Perpétua de
Jesus e aos herdeiros Bernardes
João da Silva por cabeça de sua mu-
lher Victória Perpétua de Jesus, Ma-
nuel Antonio de Souza Pereira,
João Pereira de Avelar, Antonio
Coelho por cabeça de sua mulher
Francisca Perpétua de Jesus, Ma-
nuel Gonsalves Pereira por cabeça
de sua mulher Rosa Perpétua de
Jesus, Alexandre Coelho por cabe-
ça de sua mulher, Camilla Perpe-
tua de Jesus, Manoel Marcellino
Pereira por cabeça de sua mulher
Constantina Perpétua de Jesus, Balbi-
na Perpétua de Jesus, João Perei-
ra de Almeida Lima, por cartas
que lhes escrevi; e ao Adorgado Jo-
ão Francisco de Azevedo e Procu-
rator do herdeiro Claudino Peres de Al-
meida e ao Collector das Rendas
Provincias Ellypsio Lopes Gon-
çalves em suas próprias pessoas;
de que deu Fe. Cívica de São João
3 de Abril de 1860. Escrito
Leonardo Jorge de Campos

Juntada

Aos dezesseis dias do mês de Maio
 de mil oitocentos e setenta e
 nesta Cidade de São José em
 meu Cartório faço juntada
 a estes autos da petição que
 ao diante segue do herdeiro
 Antonio Coelho da Costa, cor-
 seu despacho, de que para jus-
 tar faço este termo. Eu Leonar-
 do Jorge de Camargo Escrivão interi-
 no que o escrevi.

Junta da

Aos vinte dias do mes de Abril
de mil oitocentos e sessenta

annos nesta Cidade de São

José em minha Presença faço

Junta da acta de acton e fe-

to de que se deu dicto e segun-

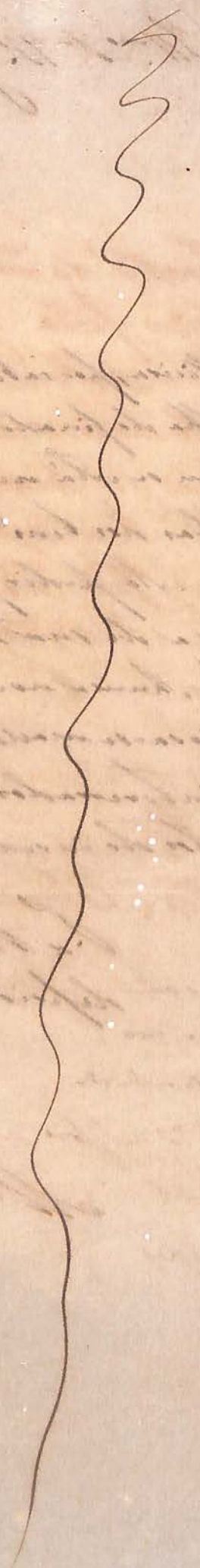
do despacho, de que para con-

tar foy o termo. Eu Leonardo

Jorge de Camargo Escrivão intem-

perante o escrivão

[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side.]



Juntada

23

Aos onze dias do mês de Maio de
mil oito centos e secenta, nesta
cidade de São José em meu Car-
tono faço juntada a estes autos
das petições ao diante dos herdeiros
José Pereira de Medeiros Lima, e de
Manoel Antonio de Sousa Pereira,
do que para constar faço este termo.
Eu Leonardo Jorge de Campos Escri-
vã inteiros que o escrevi

1841

My dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst.

in relation to the matter of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

of the

M^{re} José Quinto Jefe Municipal

*Dir cuba asignada, fidei legitima destinada Francisco
 Pirra de Oviedo, que interese nro juicio procediendo a-
 guentario (partidas) de los de cada una de las Piras con
 osup^{te} pedir para repartidas seran osiguientes los con-
 cada en pagamto de sus legítimas, hama Excmo S^{ra} nro
 Excmo deidad de nro ayo, quando nro sje posivel
 Litorar, quito terras reparte lancia en nro pagamto
 Nautem, de parte de este S^{ra} que todas las en los edos
 de nro ayo segun elplante de S^{ra} sirvan nro ayo
 poner os donos intervinientes S^{ra} con acupados repoblar
 con autos de nro ayo S^{ra} oportunamente seran atendidos
 Jefe S^{ra} que nro ayo obispo
 de nro ayo*

*Nos autos p^{ra} ser atendidos
 como fidei de nro ayo S^{ra} E. R. M.
 Jefe 19 de abril de 1800
 Jefe Jefe
 Jefe Jefe de nro ayo Jefe*

Original copy of the [illegible]

The whole of the above is
 a copy of the original
 and is not a copy of the
 copy. The original is in
 the possession of the
 Secretary of the
 Department of the
 Interior.

20. 10. 18

Handwritten signature: Robert B. Lewis

Juntada

Aos doze dias do mes de Maio de
mil oitocentos e secenta, nesta
Cidade de São José, em meu Carto-
rio faço juntada a estes autos da
petição da herdura Balbina Cons-
tancia de Jesus; de que para Cons-
tar faço este termo. Eu Leonar-
do Jorge de Campos Escrivão inte-
rno que o escrevi.

Dei D. Ballina Constantina de Jesus, filha legítima do finado Francisco Pereira d.ª de Alca, solteira, moradora nesta cidade, que estando-se neste Juiz procedendo a inventario e partilhas dos bens do casal de seu d.ª finado pai, vem a Supp.ª pedir p.ª seu pagamento em pagamento de sua legítima o co-risco cruento Victorino, e que se por ventura não poder o d.ª cruento caber em ses quinhão, o valor do seu valor seja lançado à meação da vinha mãe da Supp.ª, Filha de Sebastião de Medeiros, por animo estarem de accordo. Requer a R.ª. seja-se mandar responder os intervenientes, e que depois se offenda esta com as respostas aos autos do inventario, p.ª da partilha se attendido; tudo como está de terminando um breveimento de berricão.

A R.ª. que a animo seja de deferir,
O Juiz.

Junta-se aos autos p.ª
ser attendido como for Argo da Supp.ª
de direito. J. José M. de Freitas Lins
19 de abril de 1900
Pereira

Justada

Aos quatorze dias do mes d. Maio
d. mil cto centos e secenta, nesta
cidade de São José, em meu Car-
torio, faço justada a estes auto-
res da petição que ao diante segue
do herdeiro João Pereira de Avelar
de que para constar faço este ter-
mo. Eu Leonardo Jorge de Campos
escrivão que o escrevi.

18
Junta da

Aos quatorze dias do mês de
Maio de mil oito centos e secen-
ta, nesta Cidade de São João
em meu Cartório fago junta-
da a estes Autos da peticão com
seu despacho do herdeiro Alexandre
Catho da Costa, de que para
contar fago este termo. Eu So-
nador Jorge de Campos escrevo
interim que escrevo

Junta da

Aos quatorze dias do mes de Maio de
mil oitocentos e sessenta, nesta Cidade de
São José da Segunda Comarca do mes-
mo Minho, em nome do Cartório fazo junta-
da a estes autos da fidejussão que está diante
seguir com um despacho mettido proferi-
do do Coherdeiro Bernardino Jorge da Silve-
ra que para constar bairri este termo eu
Leonardo Jorge de Casimiro escrevo o inte-
rino que se segue.

11. 11. 11.

11. 11. 11.

11. 11. 11.

Juntada

dei a em^{da} Aos vinte e quatro dias do mês de
a os oito Junho de mil oito centos e sessenta
a os do
mês de Ju-annu, nesta cidade de São Jo-
nho

Comarca do mesmo nome da Província de Santa Catharina em meu

Cartão Juntada e antes antes

das petições que ai de ante a

onde estava do Provedor do Conto

de Blauetiro Pereira J. Medeiros

do Conselho El-Rei e do

alvenda de Rios, do que para Coris-

tar larris este termo. Eu Leonar

do Jorge de Campos escrever o interino

o escrever

Dir Claudino Pereira de Medeiros, co-herdeiro do bem que
 ficaram por falecimento de seu pai Francisco Pereira d'Alvada,
 que no inventário que por este Juizo se processou no bem do m.
 finado, de elle se inventou uma casa de Filizinda Papetina
 de Jure, que o Supp. haue vista de antes para deo
 do seu Direito, pelo que requer a V. S. se dignie mandar jun-
 tar esta aos autos do dito inventário, e que d'elles se de vista
 ao seu procurador e Advogado constituído nos autos, na
 beira assignada. P. M. J.

P. A. P. Medeiros como requer

Não tem lugar. Logo

João L. de
 Alva de 1860

João de L. de 1860

Adv. e Procurador de Supp.
 João Francisco de Souza

M^{mo} Sen^r Dor Juiz Municipal

Como divide respeito. Em vista do injusto despacho
de V^{sa} proferido na petição retro, nem ainda o Supp. re-
querer a V^{sa} a vista pedida, prossejo conforme devido a
despacho de V^{sa} proferido na outra e invento de que
se trata, pois que no dito despacho ordenou-se, que
dizem as intervenientes no prazo de cinco dias sobre a
descrição navalizada ao Porto, para ser informada
daquella, e que o Supp. requirido a vista (dentro
do prazo de cinco dias) para dar ao devido que lhe
corresponde como um dos intervenientes, o qual já meuz
pode ser negado: portanto suplico o Supp. que
V^{sa} mellore punha a V^{sa} a vista, e que

El R. M. a

Informo a V^{sa} em se Obedecendo ao Supp.
esta dentro do termo do prazo de cinco dias
necessário no despacho pro-
ferido nos prazos etc. intervenientes
S. José 23 de Abril de
1860 Leonardo Jorge de Campos

M^{mo} Sen^r Dor Juiz M^{al}

Em cumprimento ao despacho de
V^{sa} tenho a informar que intimiei ao
supplicante no dia 19 do Corrente,
e por isso parece estar dentro do prazo
dos 5 dias: e o quanto tenho a infor-
mar a V^{sa} cidade de São José 25
de Abril de 1860. A Esc^{ta} int^{ra}

Sim em termos. Leonardo Jorge de Campos
S. José 26 de Abril de
1860 Leonardo Jorge de Campos

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, confident that the facts are as stated in the report, and that the same are in accordance with the law. I am, Sir, very respectfully,
 Your obedient servant,
 J. H. [Signature]

Din Manuel Gonçalves da Rosa, casado
 com Rosa Perpetua de Med. filha legi-
 tima do finado Thom Pereira d'Ávila,
 que estando se procedendo o Inventário
 por este Juiz dos bens do casal de seu
 finado sogro e Pai, dito Francisco Pereira
 d'Ávila, achando-se o mesmo Inventário
 no estado de se proceder a partilha,
 a contage que tendo a viúva mesma
 cabeça de casal e herdada Perpetua
 de Juiz pedido para uma meira-
 cção, além de outros bens a Escriva
 Eriberto Felicidade, esta o cede ao
 Supplicante prova que elle age
 no acto da partilha lançado em
 pagamento ao supplicante. Por
 tanto

Com respeito da invenção
tenciona junto a
auto p.m. a l. de d. a R. seja servido de fôrtilhe
com fôr de d. de d. e fôr
24 de abril de 1860

2. de abril de 1860
L. José 21 de abril de 1860
C. R. M.
Chongo de Manuel Gonçalves da Rosa
Manuel Canista de Livramento

Certifico edulora y no impedidos de meus jovens
filhos, até todos sempre e sem falta de
combinação entre mim e elles, Cidade
de São João de 2 de Junho de 1960

Atago de minha mãe

Filizinda Perpétua de Medeiros
João Pereira de Medeiros Lima

As quatorze dias do mês de Junho
de mil eito centos e setenta e cinco
em meu Cartório faço estes au-
tos com Vista do Advogado João
Francisco de Souza, Procurador do
Co-herdeiro Cláudio Pereira delle-
deiro, do que para, e outa, faço
este termo Eu Leonardo Jorge de Cam-
pos escrevêdo que o escrevi.

Assa

A vista pedida d'outro autor, tem por fim, não só dar-mos
solução ao dupl. affil. 1904, como demonstrar-mos a justiça de
nossas pretensões, sobre o bem que nos devesse ser dado e
pagam. d'alguitima, que por d'outro nos pertence pelo
falsum. Denom. pai, em unta. de.

Quanto porém á divergência, avaliação do bem
de Claracçu fustas pela inam. l. tudo constante d'outro
autor, nada temos a oppor sobre ellas, por achar-mos requi-
sitos, isto é menos sobre o perdido d'outro que por um in-
vent. para pagam. d'uma meação, por utar nelle in-
cluido um Circulinho Denom. Sautino, que pretendem
(consciência tam. inam. l.) nos seja dado com outro in-
ven. legitima, pelo que, requerem que valance um novo
quinhão hereditario, na occasião da partilha o bem a-
baixo mencionado, e que desde á morte se achasse em novo
poder, assim como utao impoder dos mais co-herdeiros or-
bens por elle perdidos, constantes das petições d'outro affil. 1904,
do com annunciação e aprazimento d'ainvent. mais co-her-
deiros. Os bens que pretendem são os seguintes - Um par de
aparelhos de prata, avaliados por 254000 reis; Um escravo Cris-
to denom. Rosino, avaliado p. 1.00000. Um outro Cris-
tinho de nome amoz de idade de nome Sautino, avaliado por
40000, uti se acha incluido no prelo d'ainvent. novo
mã, mais uti de dito Cris-
tinho nosa cedência para nos-
ser dado um novo quinhão, como foi no caso idêntico com
outros co-herdeiros, e que tudo supra com a report. em d'ou-
tração tam. inam. l. constante d'outro 3104. Humma Peca

Vacca de pullo ôco, avaliada por 3000^{rs}, e hum Tuniro fitho de
muma Vacca, avaliada por 1000^{rs}; artes dous annuarias es-
tao em novo poder adeus annos currais, e hum que omni-
te fitho com elles despera alguma; por isso parece dera-
ção, e despartica, que nos seja dados com preferencia a
outro qual quer interessado. Oco-hurdido Manoel José
Ruiz, em sua petição afim²² pede uma novilha de
pullo ôco, quando é certo que no acervo do casal não
existe novilha alguma; e se existia teria sido avaliada
como demais bens: existim sim duas Vaccas, e dous tu-
niros fithos ^{mas} (além de bois), uma que fica agora por
nos perdida, ficando outra que pôde ser dada a ^{mo} co-
hurdido: isto é aquella que não está em novo poder.

Ué novo dever demonstrar, que os bens promnos pu-
didos, e assim indicados, se de o valor d'elles éo danosa
legitima, porém sendo como domos otutamento. O novo
finado pai, como vive de tutamento afim, e de termos de
acite afim¹⁸⁰⁰, podemos repor succedente em nova legi-
tima, e de remanente conforme a ultima verba do
testam^{to}, ao pagamento da terça, por ser este o meio
mais facil, e com mais promptidão poder-mos cum-
prir as disposições do testador, logo que finda for a par-
tilha, áo que nenhuma opposição ha de insumir em
dos mais interessados.

Aspeticos perdidos, que se achão juntas artes autas,
não estão respondidas pela invenção em co-hurdidos, con-
forme a praxe annua estabelecida no foro desta Cidade,
em se fôrão juntas por appenso, como tem sido ordinado
em Provimento de Corricão; porém como a dita petição
forão feitas de commun accordo entre todos os interessados,
não farimos por isso quotas alguma.

Portanto pois, requeremos ao Illustissimo Sr. Juiz, que nas
casas de ordinaria apartilha, se digne attender áo todo
danoso perdido, por ser deração, e despartica, e de duto; bem
como, depois de se ouvir o ruído do Collector das Rendas
Provincias, se fôr seguir o mesmo seu Deuto, termo,
para o breve julgamento das partilhas, no que fará a-
mais completa

Justica
Ochoy de co-hurdido. Elondino Per. de lhar.
João Francisco de Souza

Aos quinze dias do mês de Junho
de mil oito centos e setenta annos
em meu Cartorio faço digo por
parte do Advogado Joao Francisco
de Sousa Procurador do Coherdeiro
Estanislau Pereira de Medeiros me
frazs entregues estas autas com
o seu pedido retro; do que para
constar lamo este termo. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos Escrivão
que descrevi.

Vista

Aos dezes seis dias do mês de Ju-
de mil oito centos e setenta an-
nos, em meu Cartorio faço estas
autas com Vista do Collector das
Rendas Provinciaes Mayseis Lopes
Gondim; do que para constar fa-
ço este termo. Eu Leonardo Jor-
ge de Campos Escrivão que es-
crevi.

Vto

Faca de Justica. Collector da Câmara de São
João 18 de Junho de 1800
Collector Mayseis Lopes Gondim

Data

Elogio no mesmo dia mês e anno
em meu Cartorio por parte do
Collector das Rendas Provincias
Moyses Lopez yndim me foram
entregues este autor com seu
despacho visto do que para cons-
tar faço este termo. Em Luanar-
do Jorge de Campos escrivão que
o escrevi

Conclusão

Elogio no mesmo dia mês
e anno em meu Cartorio faço
este autor Conclusão do Juiz
Municipal segundo Supplente
em exercício Cidadão Fiedrico
Affonso de Barros do que para
constar faço este termo Em Lu-
nardo Jorge de Campos escrivão que
o escrevi

Chy

Este é o interessado no Collector das
Rendas Provincias para me l'auili-
quien bonoanno e em Portugal e no
de mais de mais de mais de mais de
de mais de mais de mais de mais de
de mais de mais de mais de mais de

Elogo no mes mo dia mes e anno
 em meu Cartorio me foraventre-
 ques estes antes pelo Juiz Municipi-
 pal segundo suppleente o Cidadão
 Frederico Affonso de Barros; do Com
 seu despacho retro; do que para Cons-
 tar fago este termo. Eu Leonardo
 Jorge de Campos escrevaõ que o es-
 crevi

O' audiencia requirimento lousa-
 caõ em partidores.

Aos vinte tres dias do mes de Junho
 de mil oitocentos e sessenta e annos,
 nesta Cidade de São José em au-
 diencia publica que na sala
 Bellas fazendo estava ao Juizes, Bar-
 tes e seus procuradores, o Juiz Muni-
 cipal segundo suppleente em
 exercicio o Cidadão Frederico Affon-
 so de Barros, nella por mim Escri-
 vaõ foras accuzadas as citações
 feitas a inventariante, herdeiros,
 e ao Collector da Rendas Provin-
 ciais Moyses Lopes herdeiro para
 lousarem-se em partidores, e re-
 quiri que apregoados e não com-
 parecendo se lousassem a revelia, o
 que sendo arvido pelo dito Juiz, e

informado das f^{tes} das citações es
mandou apregoar, e sendo logo
cumprido pelo pregoeiro dos Audi-
torios de Lermaria José da Costa
Silva, deu este sua f^{te} só compare-
cerem o Advogado João Francisco
de Souza procurador do herdeiro
Clandestino Pereira de Medeiros, e o
Collector das Rendas Provincias
Moyses Lopes Góes, e sendo pre-
zentes Louvados - se em João Oli-
maco Luzart, e em Beneditino José
da Silva Bispo, nos quaes leuou-
se o Juiz a revelia dos mais her-
deiros, e mandou que fossem elles
notificados, para aceitar a Lou-
vação, seguindo-se os devidos termos
do que para o Juiz, fago este termo
de Audiencia e requerimento ex-
trahido da cota que por lembrança
tornei no meu protocollo e aqui o
lancei por extenso, e fago juntada
a estes antes da f^{te} das Citações qua-
as di ante segue. Com Leonar do Jor-
ge de Campos Escrivaõ interino que
o escrevi.

Certifico que citei a biuva inventari-
ante Felizarda Perpétua de Jesus, e os
herdeiros Bernardino José da Silva
por cabeça de sua mother, Manoel
Antonio de Souza Pereira, Antonio Coe-
lho por cabeça de sua mother, Manoel
Gonçalves Vieira, Alexandre Coelho
Manoel Marcelino Vieira por cabeça
de suas motheres Joã Vieira de Silva
e Perpétua de José Balbina Perpétua de
Jesus, Adolpho José Francisco de Sou-
za procurador do herdeiro Claudino
Pereira de Medeiros e ao Collector dos
Revdos. Provisoriaes Ellyes Lopes <sup>dito en-
tre 22 de</sup>
Gondim, ^{e José Pereira de Mello Lima} a primeira e os seus ultimos ^{herdeiros}
em suas proprias pessoas, e os mais ^{ditos}
por cartas que lhes escrevi e foram entre-
gues; para na primeira audiencia
deste Juiz comparem-se em avaliado-
res, sob pena de revelia de que dou fe.
São José 18 de Junho de 1860.

O Escr. Leonardo Jorge de Campos.

Pago sellos
e m.

M. D. Silva
Antonio de Souza Pereira
M. D. Silva
1860

Data

36

Aos vinte seis dias do mês de Ju-
nho de mil oito centos e sepen-
ta, nesta Cidade de São José,
em meu Cartorio, pelo Juiz Illu-
micipal segundo Suppleente
o Cidadão Frederico Affonso de
Barros me foram entregues es-
tes autos com seu despacho
supra, de que para constar
faço este termo. Em Leonardo
Gorge de Campos escrivão que o
escrevi.

Certifico que citei a birra
inventariante Felizarda Berpe-
ta de Jesus o conteúdo do des-
pacho supra, de que para cons-
tar faço este termo. Em Leo-
nardo Jorge de Campos escrivão
que o escrevi.

Certifico que citei as parti-
dores Louvador Bonifacio Jo-
da Silva Bessa e João Clima-
co Murat o conteúdo do des-
pacho retr, de que dou fe.
Cidade São José 26 de Junho
de 1860.
Leonardo Jorge de Campos

Inventada

Logo no mesmo dia mis-
caramo supra declarado, em
meu Cartorio fago inventada
a estes Autores da petição Bre-
ciração que ao diante segue
de Brecciação da inventari-
ante, Manuel de Freitas
Lanpais; de que para cons-
ta fago este termo. Eu
Leonardo Jorge de Campos escri-
vao que escrevi.

M. Felizarda Perpétua de Jesus, inventariante dos bens de seu
marido, que fôrão por fallecim.^{to} de seu marido Francisco Pereira
de Silva, que p.^{ra} os termos do inventario e partilha, pendente
neste Juizo, tem pela procuração junta constituido seu pro-
curador o Advogado infra assignado. Vêquer a Supp.^a a H. M., e in-
va-se mandar juntar esta e a d.^a procuração aos autos respec-
tivos p.^a constar.

P. a H. M. que assim o haja de deferir.
C. H. M. u.

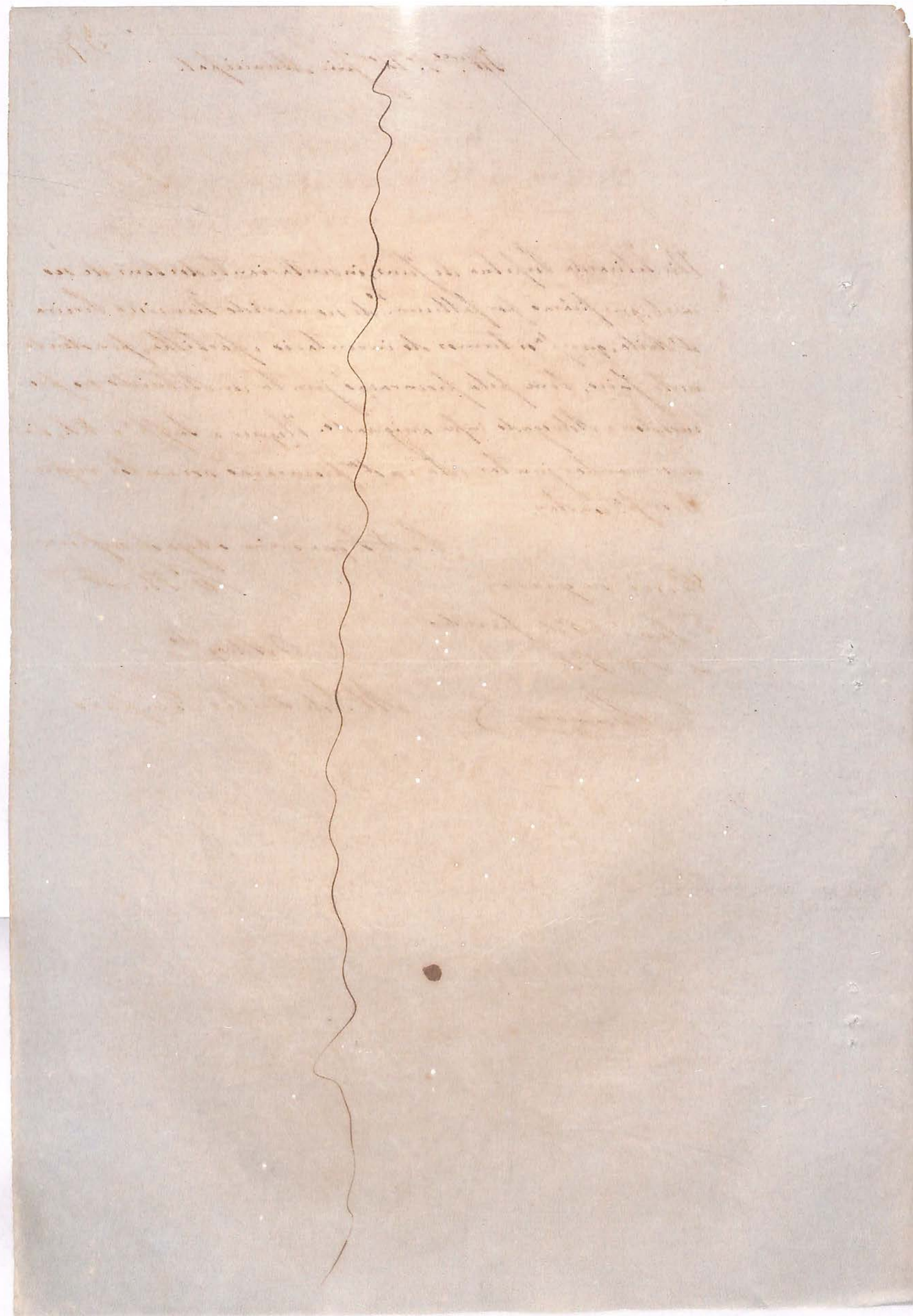
Como requer.

S. J. em 25 de Junho
de 1886

Barron

Advog. do

M. de Freitas Sampaio.



IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Felizarda Perpetua de Jesus



AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

e sessenta e seis, a vinte e seis dias do mês de Junho do dito anno nesta Cidade de São José, da Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio, compareceram a Outorgante deste Instrumento Dona Felizarda Perpetua de Jesus

Reconhecida pela propria *assinatura* e das testas diante em presença das quaes por ell outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

nesta Cidade ao Advogado Manoel Fritas Campaio, com especialidade para representar, e requerer em todos os termos do inventario que se esta' procedendo pelo Juizo Municipal desta dita Cidade pelo falecimento de seu falecido marido Francisco Pereira de Avela de qui é ella inventariante

agual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos. para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fór autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata. escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legadas, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Coffres Publicos da fazen-

da Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens do seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calunnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel o prestar a quem convier; inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggrayar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o quô lhe concede poderes illimitados, podendo subestabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Subestabelecidos em outros ficando lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo; e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a hem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os subestabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse,

do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit *ou ratificou, e por não*

Deve
Feito desta
1000
Campos.

*saber escrever assigna a seu rogo João Eli-
maco Garante com as duas testemu-
nhas presentes Marcelino do Nascimento
e Antonio dos Santos e Mendon-
ça reconhecidos de mim Tabellião inte-
rim Leonardo Jorge de Campos, que a subs-
crevi e assigno em publico e razo.*

Em test. de verdade

O Tabellião interino = Leonardo Jorge de Campos.

*João Evangelista
Marcelino do Nascimento
Antonio dos Santos e Mendonça*

39

Certifico que citei em suas pro-
prias pessoas ao Advogado Manoel
de Freitas Saunpala, Procurador di-
stinto Inventariante Felizarda
Perpetua de Jesus, e ao Advogado
João Francisco de Souza Pereira
dos herdeiros Claudino Pereira
de Alencar; e por cartas que hoje
escrevi aos herdeiros Bernardino José
da Silva por cabeça de sua mother,
Manoel Antonio de Souza Pereira,
José Pereira de Almeida Lima,
Antonio Coelho por cabeça de sua
mother, Manoel Genesio Pereira
por cabeça de sua mother, Alexandre
Coelho e Marcelino Pereira de go
Manoel e Marcelino Pereira por ca-
beças de suas motheres, João Pereira
de Avila, e Balbina Perpétua de Je-
sus; filha e herdeiros do falecido
Francisco Pereira d'Avila, e ao Collec-
tor das Rendas Provinciales e Moysés
Lopes Gondim; para verem seguir
os termos do presente inventario
e se proceder as partilhas; do que
doi fe. Cidade de São João 27 de
Junho de 1860. A Escriva

Lorenzo Jorge de Campos.

Termo de declaração

Aos vinte oito dias do mês de Junho de mil oito centos e sessenta, nesta cidade de São José em meu Cartório compareceu o Advogado Manoel de Freitas Lampaio, procurador da viúva inventariante e por elle foi dito que os nettos do testador que são apellidos destes são cinco de nomes Vicente, José, Alfredo, Constantino, e Dolorinda; vem como que sua dita constituinte a viúva inventariante tem creado o testamento para uma das Orfaões em doze mil sete centos e sessenta reis importando o testamento de quatro em cincoenta e um mil e quarenta reis; do que para constar faço este termo. Em Leonardo Jorge de Carvalho Escrivão. que o escreve.

M. de Freitas Lampaio.

Auto da partilha e juramento aos Partidores.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta, aos vinte oito dias de Junho do dito anno, nesta

nesta Cidade de São José da Comar-
ca do mesmo nome da Provincia
de Santa Catharina, em meu Carto-
rio compareceu presentes os partidos
louvados João Salimaco Duarte e Con-
stancio José da Silva Besão, ahí pre-
sente o Juiz Municipal o Doutor
Francisco José de Souza Lopes, o dito
Juiz thes de feio o juramento dos San-
tos Evangelhos sob' cargo do qual
the encarregou, que se fizesse um
matéria precedessem a partilha
dos bens do presente inventario com
igualdade de Direito, e pela forma
deliberada pelo despacho aftheta trin-
ta e cinco versos, e recebido por elles o
dito juramento assinh o promette-
ram cumprir do que para constar
mandou o Juiz lavrar este termo
digo este acto em que assigna
copiar os Cartedons. Eu Teodoro Jo-
se de Campos escrevi que o escrevi
João Salimaco Duarte

João Salimaco Duarte

Constancio José da Silva Besão

Comarca da Capital

Vlega em seguida a parte supra, pre-
sente o Juiz e os Cartedons, e a parte
seguinte a parte da forma seguinte
e a parte da Cartedons impeller a

importadas e pratas em dha descripção
de avaliadas neste inventario, na
quantia de cento e cinco mil e seis
Cratos cento reis, com que mandou o Juiz
257600 salis. = Beharã os Cartões importados
e sobre descritos e avaliados neste
inventario, na quantia de cento
e sobre setenta e cinco mil reis, com
865000 que mandou o Juiz salis. = Beharã
importados os bens d'igo, Beharã os
Cartões importados e bens move-
is descritos e avaliados neste in-
ventario, na quantia de cento e no-
veminha e cinco mil reis, com que
895000 mandou o Juiz salis. = Beharã
os Cartões importados e bens
moveis descritos e avaliados neste
inventario, na quantia de quinhenta
e Simomã cento e cinquenta e quatro mil reis,
1505400 com que mandou o Juiz salis. =
Beharã os Cartões importados e
bens de dha descripção e avaliados
neste inventario, na quantia de
cinco e cento e trinta e sete
Rais tres mil e seis e cento reis, com que
53731600 mandou o Juiz salis. = Beharã
os Cartões importados e d'igida
ativa de dha dha neste inventario
na quantia de sete e cento e trinta
D'igida
ativa mil reis, com que mandou o Ju-
730000 iz salis. = Beharã os Cartões
e os seus parentes e cima de bens e di-

e dividida a lre, descriptas neste in-
ventario, e acharam-se importarem na quantia
de vinte e hum centos quinhentos quarente e
tres mil e duzentos reis, com que mandamos

Monte
môr
26.543.200

fazer saber a Behaão os Carteiros, em con-
formidade do importancio do monte mór,
importar a lre para a lre de Oculares
apto, na quantia de doze centos sete centos
setenta e hum mil e seiscentos reis, com
que mandamos fazer saber a Behaão os Car-

Nexão
10.778.600

teiros, em conformidade do finado inventa-
rio, na quantia de doze centos sete centos
setenta e hum mil e seiscentos reis, com
que mandamos fazer saber a Behaão os Car-

Nexão
10.778.600

teiros, em conformidade do finado in-
ventario, importar a lre de Oculares na
quantia de tres centos quinhentos e noventa
e tres mil quinhentos quarenta e tres reis, com
que mandamos fazer saber a Behaão os Car-

Treça
3.590.533

teiros importarem os legados designados nos
seus testamentos, quinto e sexto do testamento,
designados a Primeira e Segunda Beneficencia,
na quantia de cento e cinquenta e nove mil
e quarenta reis, com que mandamos fazer

Legado
1.594.000

saber a Behaão os Carteiros, em conformidade
unidade dos legados, em conformidade da
importancia dos legados designados a Terceira
e Segunda Beneficencia, importar a
mesma Beneficencia, na quantia de quinze
mil novecentos e quarenta reis, com que

Beneficencia
13.104

mandamos fazer saber a Behaão os Car-
teiros importarem os legados designados nos
seus testamentos, terceiro e quarto do testamento

O testamento, na quantia de 800, do testamento,
 não sujeito a Decima a Segunda, na quan-
 tia de cento e cinco mil reis; o premio
 do testamento, conforme a subscrita
 do testamento, na quantia de cinco mil
 e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete

Sanctissimo e supremo do Estado do Rio de Janeiro, em
garantia dos seus, tanto na importância
de auto-valor e como na sua, como
mandou o seu saber. — João de Deus. Partida
nos, em conformidade da importância dos
dispositivos do Estado, insinuando o seu nome.

Amante
da Inoa
2. 2. 1589

de da l'area d'oli, ussquantia de l'us con
 los d'ignos e vintat' mil quincentos e
 setenta e nove reis, e os que mandou o pa-
 re a saber = o Behnãio de Barilares, e os que
 vendeu de vintat' mil de l'area d'igo, e
 vintat' mil e se remanente de l'area, e inho-
 ra de l'area d'igo, e os que vendeu de l'area d'igo.

Signato do
Memorie. a
extra herd.

nos Filhos do Juizado criminalizado, conforme
a Ordem Régia de Testamento, e a seguinte
que tem o sentido e tem o mesmo e a mesma e a
no país, como que mandam o juiz saber se
são a Suspeitos e a tal de um novo tal
modo criminalizado, e a importância da prova.

Diary of a...

Assim, seguinte para se dar ao pulso de um
 doentes, fizesse de novo o mesmo movimento, e quan-
 tia de sete contos em to o pulso e de novo
 o mesmo movimento e o mesmo, e com que movimento
 o pulso se chama o pulso de sete contos, um con-
 formidade de importância de seguinte para se
 dar ao pulso, importante seguinte de cada um
 doentes e o mesmo de sete contos e de novo

Legitima e
anda h. v.

depois mil cento e seis reis, com que meo Carta hor.
 Para o fisco saber. E por esta forma houve 7/18/1806
 e esta carta e partilha por beneficencia
 e manzua que na forma da Carta de Beneficencia
 sem mais para os respectivos pagamentos,
 de que mandamos fazer este termo em que assi
 qua com os Particulares. Em Leonardo
 Jorge de Campos escrivão interino que
 se escrevi

Barry

João Olima e herarte
Constancio José da S.^a Pessôa

Organizado a' mueras da Moura e Monte.
Sob a pda. Espetua de Jesus.

[illegible]

Carriá mais em seu pagamento uma taibé
pequena urato, descrita em o numero qua-
tro, que pelo preço de sua avaliação achá-
ra-se a Prata de importação na quantia de

51000

cinco mil reis, e que mandam os seus salis.
Carriá mais em seu pagamento, uma ta-
ibé de Prata de importação, descrita em o
numero cinco, que pelo preço de sua avaliação
achá-se a Prata de importação na quantia de
de qua digo, de o valor em o valor de, com

960000

Prata de importação de Prata de importação = Carriá mais em
seu pagamento uma taibé de Prata de nome
Jaime de Prata de nome de Prata, descrita
em o numero sete, que pelo preço de sua
avaliação, achá-se a Prata de importação na
quantia de um cento e quinhentos mil re-
is, e que mandam os seus salis. = Carriá

1.500.000

mais em seu pagamento uma taibé de
Prata de nome Catharina, de Prata e de nome
descrita em o numero oito, que pelo pre-
ço de sua avaliação, achá-se a Prata de
importação na quantia de um cento e cincoen-
ta mil reis, e que mandam os seus salis.

1500000

Carriá mais em seu pagamento uma taibé de
Prata de nome Maria, de Prata de nome de
cidade, descrita em o numero nove, que pelo
preço de sua avaliação, achá-se a Prata de
importação na quantia de um cento e setenta
e cinco mil reis, e que mandam os seus salis.

1.200.000

Carriá mais em seu pagamento uma taibé de
Prata de nome Maria, de Prata de nome de
cidade, descrita em o numero dez, que pelo preço de sua
avaliação, achá-se a Prata de importação na quantia de um
cento e oitenta mil reis, e que mandam os seus salis.

itado, descrito em o numero quinze, que
 pelo preço de sua malicião, achados os
 Partidos importam na quantia de um
 cento e quinhentos mil reis, com que mandou
 o Juiz saber. **Varia mais em seu pagamento 1.500.000**
 To uma Escrava crioula de nome Minicã,
 com dezesseis annos de idade, descrito em
 o numero dezessete, que pelo preço de sua
 malicião, achados os Partidos importam
 na quantia de trezentos mil reis, com que
 mandou o Juiz saber. **Varia mais em seu 300.000**
 pagamento de uma braça de peboão, já selha,
 descrito em o numero vinte e um, que pelo
 preço de sua malicião, achados os Partidos
 importam na quantia de trinta mil reis,
 com que mandou o Juiz saber. **Varia 30.000**
 mais em seu pagamento, um lanceiro fe-
 lho da mesma, varia a cima de peboão,
 descrito em o numero vinte e dois, que pelo
 preço de sua malicião, achados os Partidos
 importam na quantia de dez mil reis,
 com que mandou o Juiz saber. **Varia mais 10.000**
 is em seu pagamento, uma Equia de pel-
 lo picapua, já selha, descrito em o nu-
 mero vinte e cinco, que pelo preço de
 sua malicião, achados os Partidos im-
 portam na quantia de quatro mil reis,
 com que mandou o Juiz saber. **Varia 4.000**
 mais em seu pagamento, uma Caçoa
 de Camella, feita com vinte e oito pal-
 mos de comprimento e tres e meia palmas
 de boca, de borda liza, descrito em o nu-
 mero vinte e seis, que pelo preço de sua

20000 sua avaliação, acharam os Barbedores im-
 portar na quantia de vinte mil reis, com
 que mandou o fisco saber. Harria mais
 em seu pagamento uma canoa de ce-
 noba, feita, com vinte e oito palmos,
 de comprimento e tres e meio de boca, de bordo
 largo, já velha, descrita em o numero vin-
 te e sete, que pelo preço de sua avaliação
 acharam os Barbedores importar na quantia
 de dez mil reis, com que mandou o fisco
 10000 saber. Harria mais em seu pagamento
 uma pipa urada, descrita em o numero
 vinte e oito, que pelo preço de sua avali-
 ação, acharam os Barbedores importar na
 40000 quantia de quatro mil reis, com que
 mandou o fisco saber. Harria mais
 em seu pagamento tres barris urados,
 descritos em o numero vinte e nove, que
 pelo preço de sua avaliação, acharam os
 Barbedores importarem, a tres, na quan-
 tia de tres mil reis, com que mandou
 30000 o fisco saber. Harria mais em seu pa-
 gamento, noventa e quatro bucaças de terra
 de feita com mil e quinhentas bucaças
 de fundas, das descritas em o numero trinta
 e sete, sitas no Rio denominado bubalão, Dis-
 trito da Freguesia de Santo Amaro, freguesia
 de São João do mesmo nome, e fundas
 no mesmo denominado e bucaças, e com
 tanta pelo lado de Leste com terras que
 são flanco a borda da Freguesia de São
 João de freguesia e freguesia de São João,
 e pelo Oeste com terras que também são

são os lançados a herdeira bençolla perpetua
 casada com Alexandre Brillo, que pelo pre-
 ço de sua avaliação de vinte mil reis leade
 uma braça, achando os Carteiros importa-
 rem na quantia de um conto oito em-
 to e oitenta mil reis, com que mandou
 o Juiz saber. Herança mais em seu pago 880000
 imento, uma casa de bugalhos de cana
 e de farinha, coberta de palhas, com uma
 segunda coberta de telha, estêo de piaç,
 e paredes de piaç a pique, já velha, des-
 cripta em oitenta e cinco e cinco, que
 pelo preço de sua avaliação, achando os
 Carteiros importas na quantia de em-
 to e cinquenta mil reis, com que mandou
 o Juiz saber. Herança mais em seu pago 150000
 imento, um bugalho de canas dentro da
 mesma casa, já velha, descrita em oitenta
 e cinco e cinco, que pelo preço de sua
 avaliação, achando os Carteiros importas
 na quantia de vinte mil reis, com que
 mandou o Juiz saber. Herança mais em 200000
 seu pagamento um bugalho de feno farinha,
 dentro da mesma casa, já velha, que digo, ve-
 lha, descrita em oitenta e cinco e cinco
 pelo preço de sua avaliação, achando os
 Carteiros importas na quantia de em-
 mil reis, com que mandou o Juiz saber. 100000
 Herança mais em seu pagamento, uma casa,
 dentro da mesma casa, com seus pilares,
 descrita em oitenta e cinco e cinco, que pe-
 lo preço de sua avaliação, achando os Carti-
 teiros importas na quantia de vinte mil

dous, que pelo preço de sua avaliação,
 achados os Partidos importam na quan-
 tia de quinhentos e vinte mil Reis com
 que mandou o Juiz saber. *Valor mais 3201000*
 em seu pagamento humas casa de visum-
 da dentro da mesma cidade, cobrada
 de lidas, se achada, cobrada de peço, e pa-
 redes de peço a pique, ja achada, descre-
 pta em o mesmo pagamento e tres, que
 pelo preço de sua avaliação, achados
 os Partidos importam na quantia
 de quatrocentos mil reis com que
 mandou o Juiz saber. *Valor mais 4001000*
 seu pagamento, achados os Partidos criam-
 se nome Domingos com vinte annos
 de idade, descripto em o numero oito, que
 achados os Partidos sera a quantia de qui-
 nhentos e cinquenta e cinco mil oitenta e
 seis reis e cinco peços, com que mandou
 o Juiz saber. *Valor mais em seu pago 5591835*
 Jovens, que achados os Partidos criam-
 se nome Nicolau, com doze annos de idade,
 descripto em o numero seis, que achados
 os Partidos sera a quantia de quatrocentos
 e noventa mil oitenta e cinco mil oitenta e cinco
 reis, com que mandou o Juiz saber. *Valor 4091835*
 mais este seu pagamento, no valor de li-
 vras e dinheiros e annos e dias e horas e
 minutos e segundos, descripto em o numero
 qualquer, que achados os Partidos
 sera a quantia de quinhentos e cinquenta e
 cinco mil oitenta e cinco mil oitenta e cinco
 reis, com que mandou o Juiz saber. *Valor 5591835*

[illegible]

Pagamto ao herdeiro Testamentario Plau-
dino e ao herdeiro de sua legitima,
do legado do remanente da terra, e do pre-
mio de seu trabalho como Testamentario.

Quando o Juiz e o Juiz de Barilidos, para pagamento da legitima do herdeiro Plaudino e do herdeiro de sua legitima, do legado do remanente da terra que ao mesmo foi deixado, e do premio de seu trabalho como Testamentario, a saber: da legitima sete contos dezoito mil cento e seis reis; do legado do remanente, viz. vinte e dois mil e quinhenta e nove reis; e do premio de seu trabalho como Testamentario, cincoenta mil reis, tudo na importancia de um conto noventa mil quatrocentos e cinco reis, os bens adquiridos pela forma seguinte = Havia primeiramente em seu pagamento a sua divida, descrita a folhas quatorze, que achava os Cattidos por sua quantia de um mil reis, com que mandou o Juiz salir = Havia mais 1000000 is em seu pagamento um par de espadas de prata e um conto e vinte e oito oitavas, descrito em o numero um, que pelo preço de sua matancia de dezefollos reis cada oitava, achava os Cattidos na importancia quantia de vinte e cinco mil e seiscentos e seis reis, com que mandou o Juiz salir = Havia mais em seu pagamento um 25 16000000000 de nome Plaudino com oito annos de idade, descrito em o numero nove, que pelo preço de sua matancia

50001000

9001000

301000

104000

Summa
15551000

avaliação achado os Cartões importados
na quantia de um cento de reis, com que
mandou o fisco sobre a Carta mais em seu
pagamento, um Rescripto circular e nome
de Cartões sem dois annos de idade, descre-
pto em o numero seis, que pelo preço de
sua avaliação, achados Cartões impor-
tos na quantia de quatro cento mil reis,
com que mandou o fisco sobre a Carta
mais em seu pagamento uma Carta de
pello ôco, descripta em o numero vinte e
tres, que pelo preço de sua avaliação
achados os Cartões importados, na quan-
tia de trinta mil reis, com que mandou
o fisco sobre a Carta mais ultimamente
se em seu pagamento um termino fidei-
da de um rescripto Carta, de pello ôco, descripto
em o numero vinte e quatro, que pelo
preço de sua avaliação, achados os Cartões
importados na quantia de dez mil
reis, com que mandou o fisco sobre a
Carta mais os Cartões de as parcelas
de seus acimas adjuvando seu pagamen-
to da legitima, e legado de representando
da fisco, e promissão testamentaria, de lu-
reira Glorioso Pereira de. Medeiros, e
achados importados na quantia de um
cento quinhentos e cinquenta e cinco mil
e oitenta e seis reis, com que mandou o fisco
sobre a Carta mais. E porque a inspeção de sua legi-
tima, legado de representando e promissão de
testamentaria, supradictos de quantia
de um cento e cinquenta mil e cinco e sessenta

Legitima, legado
do remanescente da 3ª
e premio de lotaria.

sefenta e cinco reis, acharão os Cartilões que: 0904565
seu repór por sua de mais, a Híra. Inm-
tarizante sua mãe, a quantia de cento setenta
e oito mil duzentos e setenta reis; para em-
primato das disposições testamentarias, du-
zentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reis;
a Segunda Escrivã, quinze mil nove cen-
tos e quatro reis; a Terceira Constante ca-
sada com Manoel Marcelino Vieira, quinze
mil cento e setenta e cinco reis; a Quarta
Carrolla Perpétua de Jesus, casada com Al-
sandro Adillo, seis mil cento e setenta e
cinco reis; a Quinta Escrivã Perpétua
de Jesus casada com Antonio Brito, cento
e setenta e cinco reis; a Sexta João
Guerra, cinco mil cento e setenta e cinco
reis; e a Settima Manoel Antonio de Sa-
ga, quinhentos e setenta e cinco reis; tudo
de importância de quatro centos e setenta
e cinco mil quatro centos trinta e cinco Repór,
reis, com o mandado e fôrça sobre o 154533
esta fôrça sobre o 154533 Repór sobre o
por bem feito, e por interdicto e respeito
João Claudino Pereira de Almeida,
do quanto lhe coube de sua legitima, le-
gado do remanescente da 3ª, e premio de sua
trabalho como testamentario, devida pelo
testador, e para another mandado chamar
este teste em que assigna o nome Cartilão
em. Em Luanã Jorge de Campos escri-
vao que o antecede.

Barros

João Olimário Pereira
Constantino João de S.º P.º

84
Pagamento da herdeira Victoria Baptista e
seus casada com Bernardino José da Silva,
de sua legítima e de metade do remanente
da dita.

Deu-se a ela com a Cartão
nos para pagamento da legítima da her-
deira Victoria Baptista e seus casada
com Bernardino José da Silva, e de me-
de do remanente da dita que a mesma
foi deixada, a saber de legítima sete mil
e quatrocentos mil cento e sessenta e sete
do remanente, trinta e cinco mil e quinhentos
e cincoenta e sessenta e sete, tudo na importan-
cia de um cento quarenta mil cento
e sessenta e cinco reais, os seus adjudica-
dos pela forma seguinte: Carna pro-
prio pagamento em seu pagamento, e de
vita que se fôr o subscritor de fôr
disposto pelo marido Bernardino José da
Silva, deixando a filha quatorze, que a
chama de Baptista, em a quantia de
um mil e sessenta e quinhentos e sessenta
e sessenta e sete = Carna mais ultimamente
em seu pagamento, no valor de cinco
centos e sessenta e sete Domingos com vinte an-
nos de idade, doze mil e um e noventa e sete,
que acham os subscritores em a quantia
de um cento quarenta mil cento e sessen-
ta e cinco reais, os seus mandados por
9401565 a herdeira Victoria Baptista, e de suas
herdeiras e de sua de fôr adjudicada
em pagamento de herdeira de fôr
de pagamento da dita da herdeira Victo-

130000 e dois mil e cincoenta e nove reis, tudo na importância de um conto quatro mil e cento e sessenta e cinco reis, a seus adjudicadores pela forma seguinte:— Havendo primeiramente em seu pagamento a qua divida, descrita e fôlha quatorze, que achamos no Espetáculo da quantia de um conto e trinta mil reis, com que mandou o Juiz saber:— Havendo mais em seu pagamento vinte e sete braças de terras de fronteira com mil e quinhentas de fundo, das descritas em o numero trinta, situas no Rio de Sacramento, Substão Districto da Freguesia de Santo Amaro, segun o Espetáculo da sua de numero noze, e fundos de mesma denominação a fôlha vinte, confrontando pelo Livro com terras de casa de immatriculação, que também se vão no Clavado, e pelo Livro com terras que se vão no Espetáculo da fôlha trinta e cinco, em irmao, que pelo preço de sua avaliação de vinte mil reis a braça, achamos no Espetáculo importância na quantia de quinhentos e quarenta mil reis, com que mandou o Juiz saber:— Havendo mais em seu de terras de fronteira com mil e quinhentas de fundo, pouco mais ou menos, no mesmo Rio de Sacramento, Substão, e que achamos no Districto da Freguesia de Santo Amaro, segun o fôlha em o Espetáculo da fôlha trinta e cinco, e fundos de mesma denominação a fôlha vinte, confrontando pelo Livro com terras de immatriculação,

[illegible]

1565

quantia de quinhentos e cinquenta e cinco
reis, com que mandou-se fazer salar
summaras os Bartolomeus todas as parcelas
acima de bens a quinquenta e cinco pagamem-
to da legitima e do legado de residuo e
da terça do herdeiro e do legado de residuo
e da terça da herdeira e do legado de residuo

Summa de um conto quinhentos e cinco
e cinquenta e cinco reis, com que mandou-se
fazer salar. E por que a importancia
da sua legitima e do legado de residuo e do
da terça seja de igual quantia, houve
o Juiz este pagamento por bem feito e
por indifferente e refuso do herdeiro e da
herdeira do Juiz. E de quanto
he acima de sua legitima e do legado de
residuo e da terça, de que se para con-
tar mandou fazer este tanto em que as-
signa com os Bartolomeus. Eu Leonardo
Gorge de Campos escrevo as cartorias que
se subscrevem.

(Signature)

João de Macedo Tenente
Constantino frei da S^a Igreja

Pagamemto ao herdeiro João Pereira de
Albuquerque da sua legitima e do legado de
residuo e da terça. E de quanto
he acima de sua legitima e do legado de
residuo e da terça, de que se para con-
tar mandou fazer este tanto em que as-
signa com os Bartolomeus para pagamento da
legitima do herdeiro e da herdeira e do
da terça, e do legado de residuo e da terça que
se mandou fazer este tanto, e salar de legitima

Lavandem de Pedro José, Branca, sua mulher,
 e pelo Dote, com flares Lavandem a mulher
 da Virgem, sua mulher, que pelo preço de sua
 avaliação de vinte e cinco mil réis cada uma
 ea, achados os Partidos e importância, em
 quantia de duzentos e quarenta mil réis,
 2604000 com que mandou o Juiz saber. E assim
 misis ultimamente em sua procuração
 em direções, achados e com o de mais do
 herdeiro Claudino Branca de. Pedreira, por
 lavar de mais do seu dote, e assim em sua pa-
 gamento, e pagarão os Partidos em
 parte de quantia de cento e cinquenta e
 4500 cinco mil, com que mandou o Juiz saber.
 Commarão os Partidos todos os parcelas
 assim de bens, e assim de pagamento
 de legítima, e de herança de seu pai, e de
 herança da herdeira, e assim de herança de
 João casado com Antônia de. Rocha, e assim
 de herança de sua mulher de um mil
 e quarenta mil e quinhentos e cinco mil,
 6004500 com que mandou o Juiz saber. E assim
 que a importância de um Partido
 e legítima de herança de sua mulher
 e quantia, e assim de pagamento
 de herança de seu pai, e de herança da herdeira. E assim
 de herança de sua mulher, e assim de herança de
 um mil e quinhentos e quarenta mil e quinhentos e
 cinco mil de sua legítima, e de herança de seu pai,
 e assim de herança de sua mulher, e assim de herança de
 de herança de seu pai, e assim de herança de sua
 e Partidos. E assim de herança de seu pai,
 e assim de herança de sua mulher, e assim de herança de

Escrivão interino que o subscreeve
 Vereador João de Campos

Pagamento de herdeira Rosa Cartolina de
Jesus criada com Manuel Theophylus Pereira,
se sua legitima e de legado de remanente da
terça.

Para pagamento de legitima de herdeira Ro-
sa Cartolina de Jesus criada com Manuel The-
ophylus Pereira, e de legado de remanente da
terça que a mesma foi deixando, os bens adinhe-
rados pela forma seguinte digo, primeiro
do, e saber: da legitima sete centos e sessenta
mil cento e cinquenta e cinco reis, e de legado de
remanente da terça trezentos e vinte e cinco
mil e cinco dize, e de resto mil e cento e cin-
co reis, e de legado de remanente da terça
trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e
quarenta e cinco reis, tudo em sustentação de um cen-
to e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco
reis, os bens adjudicados pela forma seguinte
Haverá para a mesma Rosa Cartolina um pagamento
e devida que se fará em metades, sendo
a metade por se pagar, Manuel Theophylus Per-
eira, que aclarará os Cartidosos em a quantia
de cem mil reis, e em que mais se ajuizar
saber. Haverá mais para sua pagamento 100.000
reales da mesma arca de nome Theo-
phylus, com vinte e um annos de idade, de-
vendo em nome quatrocentos, que aclarará
os Cartidosos em a quantia de cem mil
e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco
reis, sendo quem manda o juiz saber. Humma 9 de 11 de 1865
sobre Cartolina de Jesus para a mesma Rosa
de bem adjudicados em pagamento de legi-
tima

importância de um conto quatro mil
 quinto e setenta e cinco reis, os bens adjudica-
 dos desta forma seguinte: = Carriá primeira com
 seu que seu pagamento a dividir que adivida
 impositiva por um decimo seu decimo. Menor
 Que Carriá, descrita a seguir quatorze, que
 acham-se Baptistas por a quantia de um
 mil reis, com que mandam a sua sahir = 100000
 Carriá mais que seu pagamento uma decima
 erigida de nome Maria com quatro annos
 de idade descrita em um numero decimo, que
 pelo preço de sua arabeira acham-se Baptistas
 e impositiva a quantia de quinhenta mil
 reis, com que mandam a sua sahir = 500000
 sua mais que seu pagamento, humia junta
 de bens de serviço, que de todo não se entre
 se pelo caraua, descrita em um numero cinco
 que pelo preço de sua arabeira acham-se Baptistas
 Baptistas impositiva a quantia de cento e
 vinte mil reis, com que mandam a sua sahir =
 Carriá mais que seu pagamento, uma 120000
 Conta de terras eita no Rio Cubatão Descrita
 da seguinte de Santo. Lucas, por frente ao
 rio Cubatão, e sempre que terras de
 Eduardo Vieira, comprada pelo lado de Santo
 com o mesmo Rio Cubatão, e pelo lado de Santo
 de Santo Lucas de mesma dimensão de Santo
 João Baptista de Jesus, descrita em um numero
 de trinta e três, que pelo preço de sua ara-
 beira, acham-se Baptistas impositiva a
 quantia de quatorze mil reis, com que man-
 dam a sua sahir = Carriá mais que seu pa- 140000
 com vinte quinze, terras de terras de Santo

fronte com mil e quinhentas de Fundos sellos
no rio denominada Babel Districto de
Freguesia de Santo Amaro, ficando frente ao
Rio de mesmo nome, e Fundos de outro
denominados e heranças, confrontando pelo
lado do Sul com terras ligadas à subseção
da Vinte e sete mil e setecenta e sete, e pelo Sul
de com terras de Eduardo Vieira, e do outro
lado com o numero trinta, que pelo preço de
uma avaliação de mil e quinhentas e setenta e sete
brasil, acharam os Carteiros importação
quantia de trezentos mil reis, com que man-
deou se fazer a venda = Por isso mais ultimamente
foi com o pagamento em dinheiros, e a venda
corrente da terra do Sr. de São Paulo Claudino
Barra de São Paulo, que se achava, por isso
de mais no seu pagamento, que se achava
os Carteiros importação quantia de se-
is mil e cento e setenta e cinco reis, com que
mandou se fazer a venda = Sommar-se os Car-
teiros de São Paulo e Barra de São Paulo de mais
a quantia de que pagamento da legitima
pelo preço do pagamento da terra da bar-
reira com a Carteira de São Paulo com
e acharam trinta e sete mil e setecenta e sete
na quantia de um conto e quinhentos mil e
setenta e cinco reis, com que mandou
se fazer a venda = E porque a importação
de sua herança e a venda de mais
da terra, seja de igual quantia, houve a
venda e pagamento por bem feito, e a
venda de Barra de São Paulo com a
Carteira de Barra de São Paulo, por interseção da quantia de mais

Pagamto da Terceira Balboa Caputua
de Jesus, de sua legitima, e legados designados
pelo testamento.

Para o qual com os En-
tutores para pagamto da legitima de her-
deiros Balboa Caputua de Jesus, e legados
a mesma devida pelo testador, a saber:
da legitima, sete centos e noventa mil em-
lote seis reis; de legados designados na herda-
naria do testamento, cincoenta mil reis,
e de legados de remanimento do testador, trezentos
vinte e dois mil e cincoenta e nove reis, total-
mente importância de um conto noventa
mil e cento e noventa e cinco reis, os bens
adjudicados pela forma seguinte. = Haver-
já correspondente ao seu pagamto, no
valor de bens e rendas de nome Pedro-
no com direito annuo de idade, descrito
em o numero seis, que a saber os Conti-
dos de o quantos de um conto noventa
e mil cento e noventa e cinco reis, com
que mandam a fazer caber. = E por que a 20901565
sua legitima e legados que desforas dei-
xados pelo testador, segun de igual quan-
tia, houve a sua este pagamto por her-
feito, e a herdeira Balboa Caputua de
Jesus, por intermédio de quantos
do cargo de sua legitima e legados;
de que para o mesmo mandam a fazer
tudo, em que a seguir com os Contis-
dos de o nome Jorge de Campos e no ar in-
terim que a seguir.

Barros

Constanção Jui da S.ª J.ª

Pagamento ao Indico José Pereira de Almeida Lima, de sua legitima e legada heramente da terra

Quem souber e souber para pagamento da legitima do Indico José Pereira de Almeida Lima, e legada da heramente da terra, que ao mesmo foi deixada, e saber, da legitima sete cento e cinquenta e seis reis, e da legada da heramente da terra, trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete, tudo na importância de um conto quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reis, e os bens a indicados pela forma seguinte. =

Carra, em nome do seu pagamento, no valor da herada em nome de sua herada, com as circunstâncias de idade, decripta em o número seguinte, que achados os Indicos em a quantia de um conto quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reis, com que mandado e para caber. =

540465

Requer que a importância de sua legitima e legada da heramente da terra seja assignal quantia, bem e sua este pagamento por bem feito e recebido. =

Indico José Pereira de Almeida Lima, por intermédio do parente de um de sua legitima e legada da heramente da terra, de que uma conta mesma e para bem feito tanto que que a legada em o Indico. =

Carra de Jorge de Camargo, e outros interinos que o exercem.

Baron Constantino José da Silva

Vista

54

As dezesete dias do mês de Agosto
de mil oito centos e sessenta e sete
Cidade de São José em meu Cartorio
fago este termo com Vista ao Colle-
ctor das Rendas Provinciais Moys-
ses Lopes Gordini; do que para
constar fago este termo. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos escrevo que
o escrevi;

Acta

Fago por Jurem. D. de 17 de Agosto de 1806

Collector Moyses Lopes Gordini

Dados

Elas no mesmo dia meo e como
supra declarados em meu Cartorio
por parte do Collector das Rendas
Provinciais Moyses Lopes Gordini
me fizes integrais estes Actos con-
a fizes supra; do que para constar
fago este termo. Eu Leonardo Jorge de
Campos escrevo que o escrevi;

Vão os presentes Actos pagarem de
cincoenta folhas inclusive a duas
de quintos em branco, e sellos proporcional
e proporcional de dez quintos heride-
tarios da quantia de 1040\$165 a ca-
da hum
Campos

Nº

(Sello)
N.º 1
P.º tres mil reis.
17 de 19.º de 1860
P.º

N.º 2
P.º cinco mil e quinhentos
reis de d.º de proporcional
P.º

Conclusão com Selo

As vinte e cinco dias do mês de
Agosto de mil oit. Centos e se-
penta nesta Cidade de São
João em meu Cartório faço
estes autos Conclusão do Juiz
Municipal segundo Supplente
em exercício o Cidadão Frede-
rico Affonso de Barros; de que
para constar faço este termo.
Seu Leonardo Jorge de Campos Es-
crevaes que o escrevi. Lch

Julgo por sentença a partilha q.º de 1860 de 1.
a.º para qm se cumprir como nella se contém
salvo aos interessados o direito para as ações e
reclamações qm lhes competirem pagas as custas
metade pela inventariante e outra metade
pela herdeira. Cid. de 1.º de 1860 de 1860.

Frederico Affonso de Barros

Publicação

58

Aos vinte e oito dias do mês de
Agosto de mil e oitocentas e
setenta, nesta Cidade de São
Paulo, em Casa de morado do
Kidadado Theodoro Affonso
de Barros Juiz Municipal
segundo suplente em exer-
cício, por elle o Ministro foi pu-
blicada a sua sentença supra
em mais de um Escrivão, de
que para constar faço este ter-
mo seu Leonardo Jorge de Casup
Escrivão que o escreve.

Carteço que intimou ao Procu-
rador da Viuva inventariante
Manoel de Freitas Bastos e ao
herdeiro João Pereira de Almeida
Lima, ao Advogado João Francis-
co de Souza, Procurador do herdeiro
Clemente Pereira de Almeida e ao
Collector das Rendas Provincias
Miguel Lopes Jordão em suas pro-
prias pessoas, e aos herdeiros Bernar-
dino Pereira da Silva, Manoel An-
tonio de Souza Pereira, Antonio
Couto, Manoel Goncalves Vieira,
Alexandre Couto, Manoel Marci-
ellin Vieira, João Vieira da Silva

27

Balibiza ~~Procurador~~ de Jermu;
a quelles por cabeça de suas mu-
lheres e estas por si; do que tu-
do por di. leivadi de das joie
da de Agosto del 8vo.

O Escrivão int.
Leonardo Jorge de Campos

Juntada

Noticiada dias do mes de Agosto
de mil oitocentas e setenta e tres
na Cidade de das joie em meu
Cartorio fago juntada de
autores da peticao e documento
que ao dianti segue; de que fa-
ra constar fago este termo. Lei
Leonardo Jorge de Campos escrivão qu

Dir Claudino Pereira de Almeida, testamentário de seu filho
 Jac. Grand. Pereira de Almeida, que tendo o Supp. inventário
 que por este fôr supprido nos bens do dito filho seu pai
 deus por avaria Provincial, proclamar demais propaga-
 mento de sua legítima, a importância de quinze mil
 novecentos e quatro réis (15.904), data de 28 de março
 de 1860, visto ter sido feito pagamento avaria
 Provincial, manda corr. e pelo que tem o Supp. pro-
 ceo seu procurador abaixo assignado satisfazido avaria
 da Provincial assignar mencionada quantia, como
 prova com o contribuinte junto: portanto requer a. P.
 a digno mandar juntar esta com o contribuinte
 e avaria do dito inventário para contar, e

Dir. L. Jac. 20
 de Agosto de 1860

P. a. P. a. Medeira como requer
 e do que

(Barros)

J. R. M.

O Procurador do Supp.
 João Francisco de Souza

Handwritten header or title at the top of the page.

First main paragraph of handwritten text, appearing as a series of lines.

Second main paragraph of handwritten text, appearing as a series of lines.

Third main paragraph of handwritten text, appearing as a series of lines.



N. 1

Taxa de heranças e legados.

ANNO FINANCEIRO DE 1860 — 1861

A fls. 1 do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector
a quantia de reis 151900 que pagou

hoje

importancia

*Sr. João Francisco da Silva
por ordem do testamento de Maria Br. Subsidinas
da taxa de heranças e legados que
em dinheiro foi lançada ao pagamento da
fazenda, no inventario do fidejussor Francisco
Socorro de Silva, pai do referido testamen-
tario.*

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 09 de agosto de 1860

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

*Agostinho de Sousa
Nascimento Pereira*

101000

20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541

Conta

to Luiz Barros
João de Azevedo e Silva
Do parte a

12400

10000 = 10000

St. Louis D. C. Rogers
Journ. as particular
to Peruvian Turbid.

1400

elucidación, auto de inventario, tesoros p. 20.

4, 5, 6.

3,700

Oct. 50.

$$14000 = 17 \frac{1}{2} \times 700$$

As Escolas Lampas

$\frac{1}{2}$ 6 10 14 15 14 12 26 24 12 22 25 4 26 12 24 12 28 12
 29 12 32 33 12 34 35 12 36 12 39 12 54 12 58 12

730

estudo da part. 2. 298. e 110.

2000

Conto. 19

1520

Q. 7. 20, 35, 39, 58.

Brace

Corr. da part.

1020

John G. Lillo

200 Nov 20

tor a valindomaf. 10.

25000

etc. particulares

Barro

De No. de p. a. p.

4-120

242 D. 10

3000

Contractatio

Summa Ducentos, quadranta, vincto millo, octo centos, quatuordecim. 245,840
vincto reis.

Pager a Virgo inventarius

122,920

Metachrysothrix hirsutina

122.920

Le No. Proportionale Cruzado p. 54^{va}

5500

1984-24

Paga cada um dos dez herdeiros.

129842

L'Ord. du 1^{er} jour 13 de Septembre de 1804

Barrow

